



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.250/2024.

De 07 de março de 2024.

PUBLICADO NO DIÁRIO
EM 08/03/2024
ASS.

Lei Sancionada
Em 07/03/24
87

**"Designa como área
de expansão urbana
o local que
especifica, e dá
outras
providências".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Muritiba propôs e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área de expansão urbana a área rural melhor descrita no anexo desta Lei, parte integrante desta Lei, localizada na zona rural do Município de Muritiba, nos termos do memorial descritivo e demais levantamentos anexos.

§ 1º - A conversão de zoneamento a que se refere o caput deste artigo se dará exclusivamente com o objetivo de possibilitar a implantação de LOTEAMENTO URBANO, obedecidas as disposições da lei de uso e parcelamento do solo.

§ 2º - O parcelamento do solo, uso e ocupação da área delimitada na presente Lei se dará mediante projeto de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

empreendimento a ser regularmente e oportunamente aprovado pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muritiba, 07 de março de 2024


Danilo Marques Dias Sampaio
Prefeito Municipal